ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 817/92.

ALTERA LEI 750/90-PLANO PLURIANUAL-PELO ADITAMENTO DE META AO ÍTEM 60 DO ANEXO I.

O PREFETO MUNICIPAL DE AGUDO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do ítem 60 do Anexo I da Lei 750/90:

"60-SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.1.1-LIMPEZA PÚBLICA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETADOR E COMPACTADOR DE LIXO.

OBJETIVO: Dotar o setor competente de Equipamentos que permitam melhorar o serviço de coleta de lixo, além de torná-la diária.

60.1.2-TRATAMENTO DE LIXO-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO URBANO DOMÉSTICO.

OBJETIVO: Permitir a construção dos prédios, aquisição de equipamentos e instalação, por parte do Município, ou em operação conjunta com outros Municípios, de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo Urbano Doméstico, de modo a que o lixo possa ser reciclado e transformado em matéria-prima ou adubo, evitando a formação dos depósitos ou aterros poluentes.

60.2 - ...

60.3 - ..."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 07 de abril de 1992; 135º da Colonização e 33º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM,
Sec. de Administração.